

LEI MUNICIPAL Nº 1.142 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICADO

Em 03/03/2026

às _____

Por Aparecida Nascimento

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.080, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento dos agentes públicos da câmara de Vereadores de São João/PE, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.080, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Subtraído o montante referente ao total das consignações compulsórias, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como teto 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais do consignado”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João – PE, Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

